



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.237

Define locais de instalação de Pontos de Táxi e de Charretes nas proximidades do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, durante a realização da Festa de Agosto/2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do art. 90 c.c. o inciso VIII, do art. 22 e alínea “a” do inciso XIV do art. 26, todos da Lei Orgânica do Município (LOM); **considerando** o grande número de visitantes recepcionado em todas as edições da Festa de Agosto; **considerando** a necessidade de providências que possibilitem e facilitem o transporte de pessoas durante o período de realização da Festa de Agosto/2014, em função dos horários dos shows previstos; **considerando** que a oferta de serviços de transporte, representa uma maior comodidade e segurança para os frequentadores da festa, tendo em vista o consumo de bebidas alcoólicas; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a direção superior da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido que o trecho localizado do lado direito da Rua Professor Henrique José de Souza, no sentido Centro X Via Ramon, será utilizado como “Ponto de Táxi”, no período de 01/08/2014 à 12/08/2014, sendo disponibilizada 30 (trinta) vagas para o referido serviço.

Parágrafo Único – Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficará sob a responsabilidade do Sindicato dos Taxistas de São Lourenço, a indicação dos profissionais que irão atuar no citado “Ponto de Táxi”, obedecendo ao número de vagas disponibilizado.

Art.2º Fica estabelecido que o trecho localizado do lado esquerdo da entrada de veículos da Empresa Nestlé Waters, será utilizado como “Ponto de Charretes”, no período de 01/08/2014 à 12/08/2014, sendo disponibilizada 02 (duas) vagas para o referido serviço.

Parágrafo Único – Para atendimento ao disposto no caput deste artigo, ficará sob a responsabilidade da Associação de Charreteiros de São Lourenço, a indicação dos profissionais que irão atuar no citado “Ponto de Charrete”, obedecendo ao número de vagas disponibilizado.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de julho de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Marco Antônio da Cunha Arantes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

Alexandre Silva Chaves
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als